

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024****CONTRATANTE (UASG)****929687****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UM KIT DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO DOIS MICROSCÓPIOS TRINOCULARES E UMA CÂMERA, PARA IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA MINUCIOSA DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, SEGUIDO DE DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, EXIGINDO MODELOS DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUÇÃO E PODER DE MAGNIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE COMPORTAMENTO DE INSETOS DO IFNMG CAMPUS SALINAS COMO CENTRO COLABORADOR DE ENTOMOLOGIA DA MACRORREGIÃO NORTE DE MINAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA SESSÃO

20/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**SIM**

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0006/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, CNPJ 04.043.851/0001-72, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 019/2024 de 08/01/2024, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/02/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE UM KIT DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO DOIS MICROSCÓPIOS TRINOCULARES E UMA CÂMERA, PARA IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA MINUCIOSA DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, SEGUIDO DE DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, EXIGINDO MODELOS DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUÇÃO E PODER DE MAGNIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE COMPORTAMENTO DE INSETOS DO IFNMG CAMPUS SALINAS COMO CENTRO COLABORADOR DE ENTOMOLOGIA DA MACRORREGIÃO NORTE DE MINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá **por item**, conforme definição abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Máximo Aceitável
01	UNID	01	01 – Microscópio estereoscópico trinocular Microscópio estereoscópico com Zoom 7.5:1 de fábrica; Magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x ou superior Ocular de 10x campo de 22 mm; Coluna com 29 cm de altura ou maior; Base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm; Botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; Botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com escala graduada; Tubo Binocular com ajuste de distância Inter pupilar com variação mínima de 55 a 74 mm ou superior; Ângulo de visão com o plano horizontal de 45°; Inclusas 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas com possibilidade de inserção de retículos; Incluso objetiva auxiliar de 2,0x. Distância de trabalho livre mínima de 115mm ou superior.	R\$ 50.000,00

			<p>Iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de magnificações aproximadamente entre 0,67x e 5,0x ou superior e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários;</p> <p>Fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC;</p> <p>Possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto documentação e aumento da magnificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares;</p> <p>Capa de proteção;</p> <p>Manual de instruções;</p> <p>Garantia total de 24 meses;</p> <p><u>02 – Microscópio Biológico óptico trinocular</u></p> <p>Sistema ótico infinito, correção de aberrações cromáticas e esféricas e tratamento anti-fúngico;</p> <p>Ergonomia da base com alinhamento do micrométrico e movimento do x, y da platina.</p> <p>Foco grosseiro (macrométrico) e fino (micrométrico) localizado dos dois lados da estativa;</p> <p>Curso (coaxial x e y), foco fino (micrométrico) e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; Chariot do lado direito; Movimento por pinhão e cremalheira.</p> <p>Possibilidade de espaçador para ajuste de altura para tubo trinocular.</p> <p>Área de trabalho de 76mm (ou maior) x 52 mm; (ou maior)</p> <p>Capa vinil para proteção contra poeira e umidade, ou outro material não higroscópico;</p> <p>Manual de instruções;</p> <p>Alimentação elétrica deve ser bivolt de comutação automático e dotado de fonte externa ao instrumento para sanar riscos elétricos;</p> <p>Tubo de observação binocular Inclinação de 25° com movimento de 360°</p> <p>Possibilidade de upgrade para co-observador frente a frente e lado a lado, ou multi-observadores.</p> <p>Distância interpupilar ajustável de 50 (ou menor) x 75 mm (ou maior)</p> <p>Par de oculares 10 X (F.N. 20mm) ou possibilidade futura de campo de 22 mm, com ajuste de foco em ambas (dioptria); e possibilidade de objetiva de 15x para aquisição futura.</p> <p>Revólver quádruplo (no mínimo) invertido (para dentro da estativa);</p> <p>Sistema de iluminação LED com mínimo de 55 mil horas.</p> <p>Led mínimo 3W.</p> <p>Sistema que dispense demanda de filtros óticos, como azul ou neutro de balanço de cor;</p> <p>Condensador ABBE E2 NA 1.25 com diafragma de íris regulável por objetiva (com escala indicativa), verticalmente móvel e centralizável, e já dotado como padrão com slot para inserção de régua (slider) de campo escuro, contraste de fase ou fluorescência diascópica sem demanda de iluminador externo ou episcópico;</p> <p>Equipamento deve ser capaz de leituras nas técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples.</p> <p>Foco macrométrico com movimento de mínimo 37,7 mm (ou Maior)</p> <p>Micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor)</p>	
--	--	--	--	--

			<p>Jogo de objetivas: Objetiva Plana Acromática de 4X (N.A. 0.10 ou superior; W.D.30 mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 10X (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 40X retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D.0.65mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A. 1.25 ou superior; W.D.0.23mm); ou distancia de trabalho maior. Display eletrônico que informe a magnificação em uso e potência da lâmpada em uso. Revolver com reconhecimento de objetiva e iluminação para cada objetiva mostrando no display. Ajuste para desligamento automático após um tempo sem uso. Possibilidade de Contraste de fase nas objetivas de 10,20, 40 e 100x Sistema de Fluorescência pré-existente como padrão, demandando somente a aquisição de filtros de FL (por exemplo para GFP, FITC e Alexa 488). Peso inferior a 7 kg, devido condições de bancada da instalação.</p> <p><u>03 – Câmera acoplável aos microscópios</u></p> <p>Câmera digital de alta resolução 4K, Ultra-HD, 12MP, 5G Wireless, HDMI + Wi-Fi 5G Smart para múltiplos dispositivos, em tempo real, sem necessidade de conector para a instalação entre a estativa e o tubo de observação do microscópio. Resolução: 12 MP; Quadros por segundo (velocidade de captação de imagens): 15 FPS (frames por segundo) – 4000 x 3000 25 FPS (frames por segundo) – 3840 x 2160 Conexões: Portas USB 2.0 (para conexão de mouse/ teclado) e USB 3.0 (rápido, para transmissão das imagens); Saída HDMI Full HD, para conexão à monitores, projetores ou televisores sem conexão wifi; Saída tipo P3 para Fone de Ouvidos Conexão Wireless *5G Wi-Fi 802.11 ac Sistemas operacionais compatíveis: Aplicativo para celulares android ou Mac disponíveis para download gratuito; Software para uso via computador disponível para Windows 7/10. Idiomas: Espanhol, Inglês e Português (brasileiro); Memória Interna 32 GB Memória Externa 16GB Fonte de Alimentação: bivolt de comutação automática Operação tanto para transferência de imagens, como para arquivamento de fotos e gravação de vídeos; Opção de configuração para mostrar tela bipartida, com uma foto escolhida dentre qualquer do arquivo de um lado e a imagem ao vivo do outro; Processador FPGA Dual Core 1 de alta definição e controlador de imagens FPGA 2; Permite medições (por calibração direta com o software presente na câmera, sem necessidade de uso conjunto com computador: linhas retas, retângulos, círculos, polígonos, pontilhado, círculo concêntrico, círculo duplo, ângulo, área, comprimento, circunferência, distância entre pontos. Permite medição inclusive de pequenas células; permite medir com precisão de</p>	
--	--	--	--	--

			1/100 micras; além de milímetros, centímetros e até 2 ordens de magnitudes)	
--	--	--	---	--

1.1. O valor total estimado do item é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, considerando o menor valor dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III - Modelo Referencial De Declarações;
- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 9.12.5 ANEXO X – Minuta Do Contrato;

Salinas/MG, 09 de fevereiro 2024.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Salinas e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

1.3.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1 A qualificação técnica será feita a partir da comprovação da seguinte documentação:

1.4.1.1 apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.4.1.1.2 O atestado deverá contar, obrigatoriamente: Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado; Endereço completo; Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da FADETEC.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de UM KIT DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO DOIS MICROSCÓPIOS TRINOCULARES E UMA CÂMERA, PARA IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA MINUCIOSA DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, SEGUIDO DE DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, EXIGINDO MODELOS DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUÇÃO E PODER DE MAGNIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE COMPORTAMENTO DE INSETOS DO IFNMG CAMPUS SALINAS COMO CENTRO COLABORADOR DE ENTOMOLOGIA DA MACRORREGIÃO NORTE DE MINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

O produto tem como objetivo fornecer imagens de altíssima qualidade para atender às demandas do projeto Laboratório de Comportamento de Insetos do IFNMG Campus Salinas como Centro Colaborador de Entomologia da Macrorregião Norte de Minas. O projeto em questão prevê o envio de vetores de doenças (mosquitos, barbeiros e carrapatos) para o laboratório, a partir de todos os municípios do Norte de Minas, para que se possa realizar a identificação taxonômica dos mesmos. Para isso, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos descritos, essenciais para identificação taxonômica minuciosa dos insetos vetores de doenças, seguido de documentação fotográfica. Por isso, são exigidos equipamentos de alta performance, qualidade, resolução e poder de magnificação. Somente assim será possível visualizar e registrar as estruturas anatômicas diagnósticas para cada um dos artrópodes a ser identificado. Sugere-se, ainda, a compra dos equipamentos da mesma marca/empresa para facilitar manutenção através da assistência técnica, bem como garantir o perfeito encaixe e adaptação dos periféricos tais como lentes, objetivas e câmera já adquiridos, em fase de aquisição ou para posterior aquisição.

4. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

- 4.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **Fornecedora**.
- 4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- 4.3 Prestar à **CONTRATADA/Fornecedora** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição.
- 4.4 Encaminhar à **Fornecedora** a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência.
- 4.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à aquisição, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.
- 4.5 Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 5.1 Entregar o objeto do contrato;
- 5.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 5.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 5.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.6 substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

5.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

6.1 – A aquisição ocorrerá **por item**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Máximo Aceitável
01	UNID	01	<p>01 – Microscópio estereoscópico trinocular</p> <p>Microscópio estereoscópico com Zoom 7.5:1 de fábrica; Magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x ou superior Ocular de 10x campo de 22 mm; Coluna com 29 cm de altura ou maior; Base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm; Botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; Botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com escala graduada; Tubo Binocular com ajuste de distância Inter pupilar com variação mínima de 55 a 74 mm ou superior; Ângulo de visão com o plano horizontal de 45°; Inclusas 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas com possibilidade de inserção de retículos; Incluso objetiva auxiliar de 2,0x. Distância de trabalho livre mínima de 115mm ou superior. Iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de magnificações aproximadamente entre 0,67x e 5,0x ou superior e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários; Fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC; Possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto documentação e aumento da magnificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares; Capa de proteção; Manual de instruções; Garantia total de 24 meses;</p> <p>02 – Microscópio Biológico óptico trinocular</p> <p>Sistema ótico infinito, correção de aberrações cromáticas e esféricas e tratamento antifúngico; Ergonomia da base com alinhamento do micrométrico e movimento do x, y da platina. Foco grosseiro (macrométrico) e fino (micrométrico) localizado dos dois lados da estativa; Curso (coaxial x e y), foco fino (micrométrico) e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; Chariot do lado direito; Movimento por pinhão e cremalheira. Possibilidade de espaçador para ajuste de altura para tubo trinocular. Área de trabalho de 76mm (ou maior) x 52 mm; (ou maior)</p>	R\$ 50.000,00

			<p>Capa vinil para proteção contra poeira e umidade, ou outro material não higroscópico; Manual de instruções; Alimentação elétrica deve ser bivolt de comutação automático e dotado de fonte externa ao instrumento para sanar riscos elétricos; Tubo de observação binocular Inclinação de 25° com movimento de 360° Possibilidade de upgrade para co-observador frente a frente e lado a lado, ou multi-observadores. Distância interpupilar ajustável de 50 (ou menor) x 75 mm (ou maior) Par de oculares 10 X (F.N. 20mm) ou possibilidade futura de campo de 22 mm, com ajuste de foco em ambas (dioptria); e possibilidade de objetiva de 15x para aquisição futura. Revólver quádruplo (no mínimo) invertido (para dentro da estativa); Sistema de iluminação LED com mínimo de 55 mil horas. Led mínimo 3W. Sistema que dispense demanda de filtros óticos, como azul ou neutro de balanço de cor; Condensador ABBE E2 NA 1.25 com diafragma de íris regulável por objetiva (com escala indicativa), verticalmente móvel e centralizável, e já dotado como padrão com slot para inserção de régua (slider) de campo escuro, contraste de fase ou fluorescência diascópica sem demanda de iluminador externo ou episcópico; Equipamento deve ser capaz de leituras nas técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples. Foco macrométrico com movimento de mínimo 37,7 mm (ou Maior) Micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor) Jogo de objetivas: Objetiva Plana Acromática de 4X (N.A. 0.10 ou superior; W.D.30 mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 10X (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 40X retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D.0.65mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A. 1.25 ou superior; W.D.0.23mm); ou distancia de trabalho maior. Display eletrônico que informe a magnificação em uso e potência da lâmpada em uso. Revolver com reconhecimento de objetiva e iluminação para cada objetiva mostrando no display. Ajuste para desligamento automático após um tempo sem uso. Possibilidade de Contraste de fase nas objetivas de 10,20, 40 e 100x Sistema de Fluorescência pré-existente como padrão, demandando somente a aquisição de filtros de FL (por exemplo para GFP, FITC e Alexa 488). Peso inferior a 7 kg, devido condições de bancada da instalação.</p> <p><u>03 – Câmera acoplável aos microscópios</u></p> <p>Câmera digital de alta resolução 4K, Ultra-HD, 12MP, 5G Wireless, HDMI + Wi-Fi 5G Smart para múltiplos dispositivos, em tempo real, sem necessidade de conector para a instalação entre a estativa e o tubo de observação do microscópio. Resolução: 12 MP;</p>	
--	--	--	--	--

			<p>Quadros por segundo (velocidade de captação de imagens): 15 FPS (frames por segundo) – 4000 x 3000 25 FPS (frames por segundo) – 3840 x 2160 Conexões: Portas USB 2.0 (para conexão de mouse/ teclado) e USB 3.0 (rápido, para transmissão das imagens); Saída HDMI Full HD, para conexão à monitores, projetores ou televisores sem conexão wifi; Saída tipo P3 para Fone de Ouvidos Conexão Wireless *5G Wi-Fi 802.11 ac Sistemas operacionais compatíveis: Aplicativo para celulares android ou Mac disponíveis para download gratuito; Software para uso via computador disponível para Windows 7/10. Idiomas: Espanhol, Inglês e Português (brasileiro); Memória Interna 32 GB Memória Externa 16GB Fonte de Alimentação: bivolt de comutação automática Operação tanto para transferência de imagens, como para arquivamento de fotos e gravação de vídeos; Opção de configuração para mostrar tela bipartida, com uma foto escolhida dentre qualquer do arquivo de um lado e a imagem ao vivo do outro; Processador FPGA Dual Core 1 de alta definição e controlador de imagens FPGA 2; Permite medições (por calibração direta com o software presente na câmera, sem necessidade de uso conjunto com computador: linhas retas, retângulos, círculos, polígonos, pontilhado, círculo concêntrico, círculo duplo, ângulo, área, comprimento, circunferência, distância entre pontos. Permite medição inclusive de pequenas células; permite medir com precisão de 1/100 micras; além de milímetros, centímetros e até 2 ordens de magnitudes)</p>	
--	--	--	---	--

6.1.2 O valor máximo aceitável do **item é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, considerando o valor da mediana, obtido na pesquisa de preço.

6.2. Divergências entre a descrição do item constante neste Termo de referência e o item extraídos do “Catálogo – Cesta de itens – compras.gov.br” prevalece a descrição do Termo de Referência.

6.3 – A justificativa para a aquisição dos equipamentos agrupados em um único item é devido à compra dos equipamentos da mesma marca/empresa facilitar a manutenção através da assistência técnica, bem como garantir o perfeito encaixe e adaptação dos periféricos tais como lentes, objetivas e câmera já adquiridos, em fase de aquisição ou para posterior ao fornecimento.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição dar-se-á mediante solicitação formal da FADETEC.

7.2. Recebida a Ordem de Fornecimento, a **Fornecedora** realizará a entrega do produto objeto dessa contratação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme determinação da **FADETEC**.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

9. PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e a entrega do produto, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

- 9.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá a sua verificação. Estando de acordo, a atestará. Estando em desacordo, a restituirá à **Fornecedora** para correção.
- 9.3.** **O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.**
- 9.4.** A **Fornecedora** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 9.5.** Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **Fornecedora**.
- 9.6.** O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **Fornecedora**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 11.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA/Fornecedora, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE/Compradora, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA/Fornecedora a ampla defesa e o contraditório.

10.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as

medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação da aquisição sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE/**Compradora**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 11.3, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

10.9. Na ocorrência das situações previstas na 11.8, III, deste Termo de Referência, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.10. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total máximo aceitável da contratação é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme tabela do item 6 deste Termo de Referência.

Salinas/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº: 001/2024

PROCESSO: 0006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO DOIS MICROSCÓPIOS TRINOCULARES E UMA CÂMERA, PARA IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA MINUCIOSA DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, SEGUIDO DE DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, EXIGINDO MODELOS DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUÇÃO E PODER DE MAGNIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE COMPORTAMENTO DE INSETOS DO IFNMG CAMPUS SALINAS COMO CENTRO COLABORADOR DE ENTOMOLOGIA DA MACRORREGIÃO NORTE DE MINAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do aviso de Contratação Direta.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 00006/2024 – Dispensa nº 006/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de xxxx de 2024.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 0006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

P/: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC - SALINAS

Senhor Presidente,

Após análise do edital e o termo de referência, referente **PROCESSO 0006/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para o objeto a seguir:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	UNID	01	01 – Microscópio estereoscópico trinocular Microscópio estereoscópico com Zoom 7.5:1 de fábrica; Magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x ou superior Ocular de 10x campo de 22 mm; Coluna com 29 cm de altura ou maior; Base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm; Botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; Botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com escala graduada; Tubo Binocular com ajuste de distância Inter pupilar com variação mínima de 55 a 74 mm ou superior; Ângulo de visão com o plano horizontal de 45°; Inclusas 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas com possibilidade de inserção de retículos; Incluso objetiva auxiliar de 2,0x. Distância de trabalho livre mínima de 115mm ou superior. Iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de magnificações aproximadamente entre 0,67x e 5,0x ou superior e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários;		



			<p>Fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC;</p> <p>Possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto documentação e aumento da magnificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares;</p> <p>Capa de proteção;</p> <p>Manual de instruções;</p> <p>Garantia total de 24 meses;</p> <p><u>02 – Microscópio Biológico óptico trinocular</u></p> <p>Sistema ótico infinito, correção de aberrações cromáticas e esféricas e tratamento antifúngico;</p> <p>Ergonomia da base com alinhamento do micrométrico e movimento do x, y da platina.</p> <p>Foco grosseiro (macrométrico) e fino (micrométrico) localizado dos dois lados da estativa;</p> <p>Curso (coaxial x e y), foco fino (micrométrico) e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; Charriot do lado direito; Movimento por pinhão e cremalheira.</p> <p>Possibilidade de espaçador para ajuste de altura para tubo trinocular.</p> <p>Área de trabalho de 76mm (ou maior) x 52 mm; (ou maior)</p> <p>Capa vinil para proteção contra poeira e umidade, ou outro material não higroscópico;</p> <p>Manual de instruções;</p> <p>Alimentação elétrica deve ser bivolt de comutação automático e dotado de fonte externa ao instrumento para sanar riscos elétricos;</p> <p>Tubo de observação binocular Inclinação de 25° com movimento de 360°</p> <p>Possibilidade de upgrade para co-observador frente a frente e lado a lado, ou multi-observadores.</p> <p>Distância interpupilar ajustável de 50 (ou menor) x 75 mm (ou maior)</p> <p>Par de oculares 10 X (F.N. 20mm) ou possibilidade futura de campo de 22 mm, com ajuste de foco em ambas (dioptria); e possibilidade de objetiva de 15x para aquisição futura.</p> <p>Revólver quártuplo (no mínimo) invertido (para dentro da estativa);</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>Sistema de iluminação LED com mínimo de 55 mil horas. Led mínimo 3W.</p> <p>Sistema que dispense demanda de filtros óticos, como azul ou neutro de balanço de cor;</p> <p>Condensador ABBE E2 NA 1.25 com diafragma de íris regulável por objetiva (com escala indicativa), verticalmente móvel e centralizável, e já dotado como padrão com slot para inserção de régua (slider) de campo escuro, contraste de fase ou fluorescência diascópica sem demanda de iluminador externo ou episcópico;</p> <p>Equipamento deve ser capaz de leituras nas técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples.</p> <p>Foco macrométrico com movimento de mínimo 37,7 mm (ou Maior) Micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor)</p> <p>Jogo de objetivas: Objetiva Plana Acromática de 4X (N.A. 0.10 ou superior; W.D.30 mm); Ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 10X (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 40X retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D.0.65mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A. 1.25 ou superior; W.D.0.23mm); ou distancia de trabalho maior.</p> <p>Display eletrônico que informe a magnificação em uso e potência da lâmpada em uso.</p> <p>Revolver com reconhecimento de objetiva e iluminação para cada objetiva mostrando no display.</p> <p>Ajuste para desligamento automático após um tempo sem uso.</p> <p>Possibilidade de Contraste de fase nas objetivas de 10,20, 40 e 100x</p> <p>Sistema de Fluorescência pré-existente como padrão, demandando somente a aquisição de filtros de FL (por exemplo para GFP, FITC e Alexa 488).</p> <p>Peso inferior a 7 kg, devido condições de bancada da instalação.</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p><u>03 – Câmera acoplável aos microscópios</u></p> <p>Câmera digital de alta resolução 4K, Ultra-HD, 12MP, 5G Wireless, HDMI + Wi-Fi 5G</p> <p>Smart para múltiplos dispositivos, em tempo real, sem necessidade de conector para a instalação entre a estativa e o tubo de observação do microscópio.</p> <p>Resolução: 12 MP;</p> <p>Quadros por segundo (velocidade de captação de imagens):</p> <p>15 FPS (frames por segundo) – 4000 x 3000</p> <p>25 FPS (frames por segundo) – 3840 x 2160</p> <p>Conexões:</p> <p>Portas USB 2.0 (para conexão de mouse/ teclado) e USB 3.0 (rápido, para transmissão das imagens);</p> <p>Saída HDMI Full HD, para conexão à monitores, projetores ou televisores sem conexão wifi;</p> <p>Saída tipo P3 para Fone de Ouvidos</p> <p>Conexão Wireless *5G Wi-Fi 802.11 ac</p> <p>Sistemas operacionais compatíveis:</p> <p>Aplicativo para celulares android ou Mac disponíveis para download gratuito;</p> <p>Software para uso via computador disponível para Windows 7/10.</p> <p>Idiomas: Espanhol, Inglês e Português (brasileiro);</p> <p>Memória Interna 32 GB</p> <p>Memória Externa 16GB</p> <p>Fonte de Alimentação: bivolt de comutação automática</p> <p>Operação tanto para transferência de imagens, como para arquivamento de fotos e gravação de vídeos;</p> <p>Opção de configuração para mostrar tela bipartida, com uma foto escolhida dentre qualquer do arquivo de um lado e a imagem ao vivo do outro;</p> <p>Processador FPGA Dual Core 1 de alta definição e controlador de imagens FPGA 2;</p> <p>Permite medições (por calibração direta com o software presente na câmera, sem necessidade de uso conjunto com computador: linhas retas, retângulos, círculos, polígonos, pontilhado, círculo concêntrico, círculo duplo, ângulo, área, comprimento, circunferência, distância entre pontos. Permite medição</p>	
--	--	--	---	--



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

			inclusive de pequenas células; permite medir com precisão de 1/100 micras; além de milímetros, centímetros e até 2 ordens de magnitudes)		
--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta:

Dados da empresa proponente: ____ <<razão social de empresa, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e dados bancário>> _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa>>



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº 0006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Contrato de Aquisição que entre si celebram a
FADETEC e a empresa _____ CNPJ _____.

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Município de Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr. Rafael Correia de Oliveira, e a empresa xxxxx CNPJ xxxxxx, sediada à xxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, cidade, CEP: xxxxx, neste ato representada pela Sr. xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de um Kit de imagens de alta resolução, contendo dois microscópios trinoculares e uma câmera, para identificação taxonômica minuciosa de insetos vetores de doenças, seguido de documentação fotográfica, exigindo modelos de alta performance, resolução e poder de magnificação, em atendimento às demandas do projeto Laboratório de comportamento de insetos do IFNMG - Campus Salinas como Centro Colaborador de Entomologia da Macrorregião Norte de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Com base legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato, tem como OBJETO a AQUISIÇÃO DE UM KIT DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO DOIS MICROSCÓPIOS TRINOCULARES E UMA CÂMERA, PARA IDENTIFICAÇÃO TAXONÔMICA MINUCIOSA DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, SEGUIDO DE DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA, EXIGINDO MODELOS DE ALTA PERFORMANCE, RESOLUÇÃO E PODER DE MAGNIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO LABORATÓRIO DE COMPORTAMENTO DE INSETOS DO IFNMG CAMPUS SALINAS COMO CENTRO COLABORADOR DE ENTOMOLOGIA DA MACRORREGIÃO NORTE DE MINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:



- a) Proposta Comercial;
- b) Termo de Referência do Termo de Dispensa Eletrônica.

Parágrafo 1º. O contrato e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela efetiva realização, pontualidade e adequação na execução do objeto do presente Contrato, assim como pelo cumprimento integral das responsabilidades dele decorrentes, a CONTRATANTE se compromete a remunerar a CONTRATADA o valor global de **xxxxx**, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário
01	UNID	01	<u>01 – Microscópio estereoscópico trinocular</u> Microscópio estereoscópico com Zoom 7.5:1 de fábrica; Magnificações com variação mínima de 6,7x e 50x ou superior Ocular de 10x campo de 22 mm; Coluna com 29 cm de altura ou maior; Base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm; Botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; Botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com escala graduada; Tubo binocular com ajuste de distância Inter pupilar com variação mínima de 55 a 74 mm ou superior; Ângulo de visão com o plano horizontal de 45°; Inclusas 2 oculares, ambas focalizáveis, com aumento de 10x e campo de no mínimo 22 mm com conchas de borrachas com possibilidade de inserção de retículos; Incluso objetiva auxiliar de 2,0x. Distância de trabalho livre mínima de 115mm ou superior. Iluminação transmitida e refletida através de LED's integrados a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de magnificações aproximadamente entre 0,67x e 5,0x ou superior e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários; Fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC; Possibilidade de upgrade futuro para acessórios para campo escuro, adaptação de sistema de foto	R\$

			<p>documentação e aumento da magnificação para até 250x com a troca de lentes frontais e oculares; Capa de proteção; Manual de instruções; Garantia total de 24 meses;</p> <p><u>02 – Microscópio Biológico óptico trinocular</u></p> <p>Sistema ótico infinito, correção de aberrações cromáticas e esféricas e tratamento antifúngico; Ergonomia da base com alinhamento do micrométrico e movimento do x, y da platina. Foco grosseiro (macrométrico) e fino (micrométrico) localizado dos dois lados da estativa; Curso (coaxial x e y), foco fino (micrométrico) e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; Chariot do lado direito; Movimento por pinhão e cremalheira. Possibilidade de espaçador para ajuste de altura para tubo trinocular. Área de trabalho de 76mm (ou maior) x 52 mm; (ou maior) Capa vinil para proteção contra poeira e umidade, ou outro material não higroscópico; Manual de instruções; Alimentação elétrica deve ser bivolt de comutação automático e dotado de fonte externa ao instrumento para sanar riscos elétricos; Tubo de observação binocular Inclinação de 25° com movimento de 360° Possibilidade de upgrade para co-observador frente a frente e lado a lado, ou multi-observadores. Distância interpupilar ajustável de 50 (ou menor) x 75 mm (ou maior) Par de oculares 10 X (F.N. 20mm) ou possibilidade futura de campo de 22 mm, com ajuste de foco em ambas (dioptria); e possibilidade de objetiva de 15x para aquisição futura. Revólver quádruplo (no mínimo) invertido (para dentro da estativa); Sistema de iluminação LED com mínimo de 55 mil horas. Led mínimo 3W. Sistema que dispense demanda de filtros óticos, como azul ou neutro de balanço de cor; Condensador ABBE E2 NA 1.25 com diafragma de íris regulável por objetiva (com escala indicativa), verticalmente móvel e centralizável, e já dotado como padrão com slot para inserção de régua (slider) de campo escuro, contraste de fase ou fluorescência diascópica sem demanda de iluminador externo ou episcópico; Equipamento deve ser capaz de leituras nas técnicas de campo claro, contraste de fase, fluorescência diascópica, campo escuro e polarização simples. Foco macrométrico com movimento de mínimo 37,7 mm (ou Maior) Micrométrico de 0,2 mm por rotação (ou menor)</p>	
--	--	--	---	--

			<p>Jogo de objetivas: Objetiva Plana Acromática de 4X (N.A. 0.10 ou superior; W.D.30 mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 10X (N.A. 0.25 ou superior; W.D. 7 mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática de 40X retrátil (N.A. 0.65 ou superior; W.D.0.65mm); ou distancia de trabalho maior Objetiva Plana Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A. 1.25 ou superior; W.D.0.23mm); ou distancia de trabalho maior. Display eletrônico que informe a magnificação em uso e potência da lâmpada em uso. Revolver com reconhecimento de objetiva e iluminação para cada objetiva mostrando no display. Ajuste para desligamento automático após um tempo sem uso. Possibilidade de Contraste de fase nas objetivas de 10,20, 40 e 100x Sistema de Fluorescência pré-existente como padrão, demandando somente a aquisição de filtros de FL (por exemplo para GFP, FITC e Alexa 488). Peso inferior a 7 kg, devido condições de bancada da instalação.</p> <p><u>03 – Câmera acoplável aos microscópios</u></p> <p>Câmera digital de alta resolução 4K, Ultra-HD, 12MP, 5G Wireless, HDMI + Wi-Fi 5G Smart para múltiplos dispositivos, em tempo real, sem necessidade de conector para a instalação entre a estativa e o tubo de observação do microscópio. Resolução: 12 MP; Quadros por segundo (velocidade de captação de imagens): 15 FPS (frames por segundo) – 4000 x 3000 25 FPS (frames por segundo) – 3840 x 2160 Conexões: Portas USB 2.0 (para conexão de mouse/ teclado) e USB 3.0 (rápido, para transmissão das imagens); Saída HDMI Full HD, para conexão à monitores, projetores ou televisores sem conexão wifi; Saída tipo P3 para Fone de Ouvidos Conexão Wireless *5G Wi-Fi 802.11 ac Sistemas operacionais compatíveis: Aplicativo para celulares android ou Mac disponíveis para download gratuito; Software para uso via computador disponível para Windows 7/10. Idiomas: Espanhol, Inglês e Português (brasileiro); Memória Interna 32 GB Memória Externa 16GB Fonte de Alimentação: bivolt de comutação automática Operação tanto para transferência de imagens, como para arquivamento de fotos e gravação de vídeos;</p>	
--	--	--	---	--



			Opção de configuração para mostrar tela bipartida, com uma foto escolhida dentre qualquer do arquivo de um lado e a imagem ao vivo do outro; Processador FPGA Dual Core 1 de alta definição e controlador de imagens FPGA 2; Permite medições (por calibração direta com o software presente na câmera, sem necessidade de uso conjunto com computador: linhas retas, retângulos, círculos, polígonos, pontilhado, círculo concêntrico, círculo duplo, ângulo, área, comprimento, circunferência, distância entre pontos. Permite medição inclusive de pequenas células; permite medir com precisão de 1/100 micras; além de milímetros, centímetros e até 2 ordens de magnitudes)	
--	--	--	--	--

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do vencimento, o que deverá ocorrer somente após a correspondente aprovação pela CONTRATANTE, citando-se os dados da conta bancária para depósito.

5.3. Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

5.4 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente Contrato e seus anexos;
- II. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos básicos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas NORMAS TÉCNICAS elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- III. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em riscos à segurança e qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo estipulado;
- IV. Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;
- V. Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;



VI. Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

VII. Respeitar todos os prazos e formas exigidas pela CONTRATANTE; o atraso no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA pode gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato;

VIII. Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outras condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I. Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quinta;

II. Fornecer à CONTRATADA, as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços;

III. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

IV. Estar disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;

V. Designar um profissional integrante de seu corpo técnico para gerenciar o contrato;

VI. Aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E MULTA

8.1 O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e terá a duração de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser renovado pelas partes em comum acordo, mediante a confecção do correspondente termo aditivo.

8.2 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações, cabendo à CONTRATADA, quando a razão da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

8.3 O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes ou inadimplemento das obrigações e condições ora acordadas.

8.4 Se a CONTRATADA constituir-se como inadimplente, ou der causa à rescisão do Contrato, salvo as exceções legais e contratuais, pagará a multa não compensatória no valor de:

1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia que exceder ao prazo de entrega do(s) serviço(s) limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

a) 10% do valor total do Contrato, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da CONTRATADA ou pela inexecução total do objeto contratado;

b) 0,50% (meio por cento) do valor total da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no Contrato, podendo ser cumulativa.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIA

9.1 A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, ou por terceiros contratados pela CONTRATADA, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado da CONTRATADA, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

9.3 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse instrumento particular, a CONTRATADA obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

9.4 Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

9.5 As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

11.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

11.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

11.3 A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

11.4 A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

11.5 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vincula as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.



11.6 Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que seja possível se atestar o seu efetivo recebimento.

11.7 Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento Contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

11.8 As partes elegem o Foro da cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Salinas, de xxxx de 2024.

CONTRATANTE:

FADETEC
CNPJ: 04.043.851/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____